



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1004, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1993

Dispõe sobre o plano plurianual do Município de Santa Cruz da Conceição, para o período de 1994/1997.

LAERTE GANÉO, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:


Art. 1º) - O plano plurianual do Município, para o período de 1994 a 1997, constituído pelo anexo I, constante desta Lei, será executado nos termos da Lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício e do orçamento anual.

Art. 2º) - A lei de diretrizes orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de lei orçamentária, com indicação da fonte de recursos.

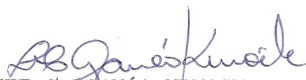
Art. 3º) - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício.

Art. 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 3 de Novembro de 1993.


LAERTE GANÉO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


LISETE C. GANÉO KINOCK
CHEFE DE GABINETE